EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22/2025

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, através da Secretaria de Infra Estrutura, com sede a Rua Anitápolis nº 250, Centro de Alfredo Wagner/SC, por intermédio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4908/2023 e nº 5261/2025, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O presente Edital em sua íntegra e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.alfredowagner.sc.gov.br vide *"LICITAÇÕES"*, e na Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/.

1.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Concorrência Eletrônica será processado através do sistema da Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/.
Disputa: **ABERTO**
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Inicio de recebimento de propostas: 09 de Julho de 2025 – 08:00H
Fim de recebimento de propostas: 23 de Julho de 2025 – 09:00H
Data de Abertura de Propostas: 23 de Julho de 2025 – 09:15MIN.
Início da disputa: 23 de Julho de 2025 - 09:30MIN
*Referência de Tempo: **horário de Brasília***
*Valor Estimado da Contratação (total do processo): **R$** 6.584.586,14.*

1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pela Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto usinado nas localidades do Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico.

2.2. O Projeto Básico e seus anexos fazem parte do presente Edital, integrando o Anexo I — Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – 09.01

Funcional Programática: 26.782.2.071 - 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recursos do Governo Federal e Estadual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3 º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os impedimentos de que tratam os itens anteriores serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que tratam os itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/;

5.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

5.3. Como condição para participação no processo, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio para cada fase, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a sessão pública.

6.2 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema, através do endereço: Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/

6.3 No ato de cadastro da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que:

( ) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor do item de forma unitária;

Obs: Reiterando que cada item diz respeito a contratação e execução de uma obra em específico, conforme detalhado no Termo de Referência.

7.1.2 Descrição detalhada do item conforme objeto do Edital.

7.2 Deverão ser encaminhados no sistema eletrônico os seguintes documentos constantes da proposta:

7.2.1 Planilha orçamentária com preços unitários e totais;

7.2.2 Cronograma Físico Financeiro;

7.2.3 Os preços unitários e totais considerados na proposta devem ser expressos em reais e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguindo-se a metodologia da Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE;

7.2.4 Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do Edital;

7.2.5 Nenhum preço unitário poderá ser superior ao valor do orçamento básico da Prefeitura de Alfredo Wagner/SC;

7.2.6 Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos de objeto desta Licitação;

7.2.7 A licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta, não devendo incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza indireta (Acórdão nº950/2007 – TCU - PLENÁRIO);

7.3 No caso de alguma inconsistência o descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.4 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/.

8.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL da proposta.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM REAIS)**

8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 Conforme adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2 Empresas brasileiras;

8.18.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6.1 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.6.2 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na

ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.7.6 Demais disposições do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.12.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Cartório ou cópia digital com meios de verificação de sua autenticidade.

10.3 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.3.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço de e-mail: *licitacoes.aw@gmail.com e/ou telefone (48) 3276-1211*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.3.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4 Da Habilitação Jurídica:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial, para os casos de empresa individual.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal, sendo aceito Documentos que contenham a identificação do número do Registro Geral (RG/ID) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar:

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa mantém sede, com data atualizada (do ano em curso), com a designação do porte comprovando tratar-se de ME ou EPP, possuindo os benefícios do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conjuntamente com Declaração de Enquadramento conforme consta no Anexo II.

10.5 Da Habilitação Fiscal:

10.5.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS;

10.5.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo

com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014. – CND FEDERAL;

10.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND ESTADUAL;

10.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND MUNICIPAL;

10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.6 Da Habilitação Econômico-Financeira:

10.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da Lei, acompanhados de ***notas explicativas***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs: O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.3 A situação financeira da empresa será aferida através da apuração dos seguintes, devendo os cálculos serem apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade:

10.6.3.1 **Liquidez Geral** maior ou igual a 1,00

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

10.6.3.2 **Liquidez Corrente** maior ou igual a 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

10.6.3.3 **Solvência Geral** maior ou igual a 1,00

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Legenda:

***LG** = Liquidez Geral* — ***AC** = Ativo Circulante*
***RLP** = Realizável a Longo Prazo* — ***PC** = Passivo Circulante*
***ELP** = Exigível a Longo Prazo* — ***LC** = Liquidez Corrente*
***SG** = Solvência Geral* — ***AT** = Ativo Total*

10.6.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de valor mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. Comprovado através do Balanço Patrimonial da empresa.

10.7 Da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

10.7.1 Certificado de registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

10.7.2 Certificado de registro e regularidade do responsável técnico da empresa, que será o responsável técnico pela execução da obra, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade.

10.7.3 Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços.

10.7.4 Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços conforme o subitem anterior, devendo o mesmo estar vinculado à Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU e acompanhado da mesma.

10.7.5 Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, através da apresentação da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado – FRE ou contrato de trabalho, firmados entre ambos. Caso o detentor do atestado seja o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor junto com a certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

10.8 Documentação Complementar

10.8.1 Declaração Unificada, conforme Anexo II.

10.8.2 Folha de dados para elaboração do Contrato, conforme Anexo III.

10.9 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para os casos dispostos no art. nº 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida na forma e nos percentuais descritos na Minuta do Contrato – Anexo IV, incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 90, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 e alterações.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma do https://bnc.org.br/

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://alfredowagner.sc.gov.br/ e Plataforma do Governo Federal https://bnc.org.br/.

Alfredo Wagner/SC, 12 de Junho de 2025.

Júlio César da Silva
Secretário Municipal de Infra Estrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto usinado nas localidades do Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Execução de pavimentação em concreto usinado na localidade do município de Alfredo Wagner/SC.	SRV	1	R$ 6.584.586,14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O prazo de execução para cada obra será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da mesma Lei. Demais informações sobre as condições contratuais estarão dispostas na minuta contratual

1.3. O Projeto Básico com os documentos de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e demais informações foram entregues juntamente com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que consta em anexo ao Processo Administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, justifica-se a contratação de empresa para execução do objeto uma vez que a Administração não possui expertise técnica ou mão de obra qualificada suficiente para a execução dos serviços pretendidos.

Pontua-se ainda a existência do Projeto Básico, devidamente elaborado pelo Setor de Engenharia, a existência de Emenda Parlamentar Impositiva e Transferência Especial Voluntária destinando recursos para a execução do objeto, e principalmente o interesse popular dos moradores da localidade que se beneficiarão da execução, trazendo maior segurança para aqueles que trafegam diariamente por estas vias.

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as especificações do Projeto Básico, onde toda e qualquer alteração necessária constatada, que vise melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito da Autoridade Competente do Município, devendo ser registrada a termo a alteração no Projeto Básico.

3.2. A contratada deverá efetuar vistoria final da obra, antes da comunicação do término da mesma, sendo acompanhada pela fiscalização do Município.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os limites estabelecidos pela Lei.

3.4. Em caso de dúvida quanto a interpretação do Projeto Básico, deverá ser consultada a fiscalização do Município.

3.5. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações serão interpretados como fazendo parte do projeto, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações, que não constem nos desenhos.

3.6. Nenhuma alteração poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito do Município.

3.7. A obra poderá ser suspensa sempre que a fiscalização encontrar desacordo com o Projeto Básico e suas especificações e assim determinar.

3.8. A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.9. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, possibilitando a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.10. Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

4. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição realizada e termo de vistoria da obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data de emissão da ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

4.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

4.3. Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos neste termo.

4.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

4.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7. Os pagamentos deverão ser atestados pelo Gestor e o Fiscal de Contrato devidamente designados, dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato firmado.

4.8. Para fins da manutenção das condições de habilitação conforme disposto em Lei, a empresa

contratada deverá apresentar os seguintes documentos para liberação de pagamentos:

• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

• Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.9. O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do Cadastro Nacional de Obras – CNO referente ao objeto contratado.

4.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.11. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.13. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa vencedora.

4.14. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2266/2022 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais. (para mais informações no endereço eletrônico https://www.alfredowagner.sc.gov.br/noticias/ver/2023/02/nota-de-esclarecimentos)

4.8. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto desta Ata, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário indicado pelo Setor de Contabilidade.

4.9. Os recursos orçamentários necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto deste termo, correrão por conta do Orçamento Vigente, mediante liberação de recursos por parte do Governo Federal e/ou Estadual conforme o seguinte:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – 09.01

Funcional Programática: 26.782.2.071 - 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recursos do Governo Federal e Estadual.

5. DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A EMPRESA CONTRATADA ficará obrigada a:

5.1.1. Executar e entregar o objeto solicitado, nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos no Edital da Licitação, no Termo de Referência e nas condições pactuadas no Contrato.

5.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

durante o procedimento licitatório.

5.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto do contrato, sem prévia anuência da Administração, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a execução do objeto contratado.

5.1.5. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e seus esclarecimentos cabíveis.

5.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estipulados no Termo de Referência, sob pena das penalidades previstas no Contrato.

5.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal de Contrato indicado pelo Município para acompanhamento da efetiva execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.8. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme prevê o art. 140 §6º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

5.1.10. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

5.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.1.12. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.

5.1.13. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

5.1.14. Observar os critérios para a entrega do objeto contratado.

5.1.15. Substituir, às suas expensas, todos os materiais e serviços que apresentarem desconformidades pertinentes ao objeto contratado.

5.1.16. A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações: • Número de operários em atividade;

- Etapa do serviço em andamento;
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;

- Comunicações e ordens da Fiscalização;
- Relatório de fotos;

5.1.17. A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.18. Nos locais previamente definidos pela fiscalização deverá ser posicionado cavalete com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER", conforme padrão já estabelecido pela CONTRATANTE.

5.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

5.2.1. Pagamento do objeto entregue, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

5.2.2. Fiscalização da execução do objeto;

5.2.3. Indicar prepostos para contato, quando solicitado pela CONTRATADA;

5.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;

5.2.5. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

5.2.6. Apurar inconsistências, omissões e demais irregularidades quanto a execução do objeto, podendo ainda rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.2.7. Aplicar as penalidades e sanções para os casos de inexecução e demais irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e/ou no contrato firmado;

5.2.8. Demais disposições contidas no Contrato e na legislação vigente, no que for pertinente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Demais condições de execução, fiscalização, sanções, acompanhamento e da execução do objeto constam na Minuta do Contrato.

6.2. O Gestor e o Fiscal de Contratos serão designados formalmente no ato de assinatura do Contrato, através de Decreto/Portaria expedidos pela Autoridade Competente.

6.2. Faz parte do presente Termo de Referência o Projeto Básico com os seguintes elementos:

- Relatório de projeto;
- Orçamento sintético;
- Composições analíticas com preço unitário;
- Cronograma físico-financeiro;
- Quadro de composições do BDI;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto de Pavimentação;

Alfredo Wagner/SC, junho de 2025.

Júlio César da Silva

Secretário Municipal de Infra Estrutura

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2025 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto usinado nas localidades do Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico.

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... , **DECLARA** o que se segue:

a) DECLARO que concordo com todos os termos e condições do Edital de Concorrência Eletrônica supracitado e seus anexos, obtendo sob responsabilidade própria, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, caso vencedora da licitação.

b) DECLARO que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação do Edital de Concorrência Eletrônica supracitado e seus anexos, sob pena de penalidade quanto a veracidade de informações prestadas, conforme art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

c) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

d) DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações de objeto da licitação, de acordo com o art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

e) DECLARO que os responsáveis técnicos relacionados nos atestados de capacidade técnica apresentados não deram causa à aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devido a orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

f) DECLARO não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, não sendo declarada inidônea ou recebido pena de suspensão de licitar e contratar com órgão público, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) DECLARO não me enquadrar em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

i) DECLARO não possuir compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado, bem como, instalações, aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução da obra, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

j) DECLARO, sob pena de desclassificação, que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

ATENÇÃO: assinalar o último item apenas se a empresa se enquadrar como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº123/2006!

Local/Data.

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2025 – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto usinado nas localidades do Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ_____.

Endereço: _____Bairro: _____.

Cidade: _____Estado: _____CEP: _____.

Telefone: (_____) _____Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____CPF: _____.

Banco nº: _____Agência _____Conta _____.

PIX_____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data:

_____

(Assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, DE XX DE XXXXX DE 2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitápolis nº 250, Centro de Alfredo Wagner – SC, conforme Decreto nº 4840/2022 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infra Estrutura, o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Matrícula nº xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, em xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme autos do Processo, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto usinado nas localidades do Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Execução de pavimentação em concreto usinado na localidade do município de Alfredo Wagner/SC.	SRV	1	xxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. Em caso de prorrogações automáticas, a Administração deverá apurar as providências

quanto a culpa do CONTRATADO e acordar novo prazo de vigência, formalizando termo aditivo o mais breve possível.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de junho/2025, conforme Projeto Básico constante nos autos do Processo.

7.4. Após o interregno de um ano, e somente a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº14.133/2021.

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. Demais obrigações do CONTRATANTE constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.22. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que estarão envolvidos na execução do serviço.

9.1.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.24. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.32. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2. Demais obrigações do CONTRATADO constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - 09.01

Funcional Programática: 26.782.2.071 - 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recursos do Governo Federal e Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alfredo Wagner/SC, xxx de xxxxxxx de 2025.

_____
Representante Legal da Contratante

_____
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2024

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável pela demanda: Edgar da Silveira Maciel – Secretário Municipal de Administração
Referente: Processo Licitatório – art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto usinado nas localidades de Barrinha, Caeté e Rio Lessa no Município de Alfredo Wagner/SC, conforme projeto básico.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano Anual de Contratações

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa contratada deverá comprovar através de atestados técnicos, devidamente registrados no órgão competente (CREA), que já executou obras de mesmo objeto e/ou semelhantes com o referido. Faz-se necessária ainda que a empresa possua todos os equipamentos necessários e adequados, em boas condições para a execução do projeto, assim como profissionais qualificados e certificados, especialmente um engenheiro civil para o acompanhamento da obra.

Para referência, já existe projeto básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, com todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimenrionar a obra, assegurando a viabilidade técnica do projeto, possibilitando assim a sua execução.

QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Execução de pavimentação em concreto usinado na localidade da Barrinha – Estrada Geral Arnópolis – no município de Alfredo Wagner/SC.	SRV	1	R$ 234.434,76
2	Execução de pavimentação em concreto usinado na localidade do Caeté no município de Alfredo Wagner/SC.	SRV	1	R$ 122.102,92
3	Execução de pavimentação em concreto usinado na localidade do Rio Lessa no município de Alfredo Wagne/SC.	SRV	1	R$ 202.088,26

Documento assinado digitalmente - 8QO-VL5-P3L-4GV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a distância entre uma localidade e outra, os custos de transporte de material, equipamentos e funcionários é muito distinto de uma obra para outra, portanto não há necessidade que todas elas sejam executadas por apenas uma empresa, podendo o processo licitatório consagrar mais de uma empresa para a execução do objeto, desde que cada empresa contratada observe e cumpra com os prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros, uma vez que estes consideram que a obra pode ser executada relativamente rápido, a depender das condições climáticas.

Ficará a critério do Prefeito Municipal o momento de liberação de cada obra, através da emissão da Ordem de Serviço respectivamente.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de melhorar as vias do município, em especial as estradas de localidades do interior, que passam por constantes mudanças devido à condições climáticas e do terreno local, é necessária a contratação de empresa para execução do objeto em questão.

Saliento ainda o imenso interesse popular, para fins de melhorar o acesso dos munícipes que necessitam trafegar por estes trechos para as suas atividades diárias, sejam elas laborativas, para estudo educacional ou até mesmo questões de saúde.

Por fim, destaco ainda que existem recursos provenientes do Governo do Estado destinados para a execução destas obras, conforme segue:

R$ 150.000,00 – Barrinha / Emenda Parlamentar Impositiva nº 1958/2024
R$ 100.000,00 – Caeté / Transferência Especial Voluntária – SGPe nº SCC 4949/2024
R$ 200.000,00 – Rio Lessa / Transferência Especial Voluntária – SGPe nº SCC 4708/2024

OBS: Faz parte do presente ETP os projetos básicos das referidas obras, compostos dos seguintes elementos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Quadro de Composição do BDI;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Projeto de pavimentação.

Alfredo Wagner – SC, 27 de maio de 2024.

Edgar da Silveira Maciel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente - 8QO-VL5-P3L-4GV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes

✓ EDGAR MACIEL

Assinou em 28/05/2024 às 09:06:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, EDGAR MACIEL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8QO **VL5** **P3L** **4GV**

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO – ESTRADA GERAL NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

DATA:

ALFREDO WAGNER, JUNHO DE 2025

Responsável Técnico(a): ALÃ RICARDO CORREIA

Engenheiro Civil – CREA/SC 170700-3

Representante Tomador: GILMAR SANI

Prefeito do Município de Alfredo Wagner

ALFREDO WAGNER/SC

JUNHO/2025

Sumário

1. *OBJETIVO* ____ 3
2. *INTRODUÇÃO* ____ 3
3. *DEFINIÇÕES* ____ 3
4. *PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO* ____ 5
5. *METODOLOGIA EXECUTIVA DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS* ____ 9

1. OBJETIVO

O objetivo do presente documento trata-se da descrição do projeto de pavimentação em concreto da Estrada Geral Arnópolis em Alfredo Wagner/SC.

2. INTRODUÇÃO

2.1 LOCALIZAÇÃO

A localização e situação dos trechos das Estradas do município de Alfredo Wagner/SC, a serem executados, será definido no momento da efetiva contratação.

3. DEFINIÇÕES

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e a remoção da camada superficial serão feitas nos limites da área da pavimentação e consistem na completa retirada da vegetação rasteira, arbustos e árvores. Foi considerada uma espessura de camada de limpeza de 30 cm, definida em projeto. Os serviços serão liberados para a etapa seguinte após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área trabalhada. Esse material deve ser considerado inservível e destinado a bota-fora apropriado. A superfície do subleito da área de intervenção deverá ser regularizada de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

3.1.1 Materiais

O processo de preparo das áreas destinadas à implantação do corpo da obra, áreas de apoio e áreas de empréstimos e ocorrências de materiais envolve a eventual remoção dos seguintes elementos / materiais:

- Espécies vegetais, as quais constituem conjuntos de maior ou menor porte, demandando ou conduzindo a um desmatamento que pode ser leve ou pesado, conforme a altura e a quantidade de árvores (densidade).
- Blocos de rocha, pedras isoladas, matacões, etc.
- Linhas de transmissão de energia, de telefone ou outra.
- Cercas, construções e outras benfeitorias, inclusive plantações e açudes.

3.1.2 Corte

Foi prevista a execução de cortes no terreno para conformação das áreas nos níveis requeridos. Deverão ser previstas escavações abaixo das cotas dos platôs de corte quando for constatada, através de perfis geotécnicos ou visualmente, a presença de material inadequado para suporte das cargas atuantes sobre os pavimentos. O material de escavação não poderá ser disposto próximo da crista de taludes, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora ou até área de estocagem definida de forma a evitar risco de instabilidade dos mesmos. Deverão ser levantadas e estudadas as interferências das escavações com as redes existentes na área (água, esgoto, elétrica, gás, etc.) antes de começar os serviços e informadas à fiscalização para tomar as devidas providencias.

3.1.3 Marcação dos Pontos

No tocante ao segmento em aterro a ser implantado, as respectivas marcações do eixo e dos “Off sets”, bem como as referências de nível (RN), já devidamente atendido o disposto nas subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT 104/2009 – ES - Serviços Preliminares, devem, após as operações de desmatamento e destocamento, ser devidamente checadas e, se for o caso, revistas, de sorte a guardarem consonância com a nova configuração da superfície do terreno e com o Projeto Geométrico.

4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 INTRODUÇÃO

O Projeto de pavimentação foi desenvolvido com base na estrada existente, buscando entender as necessidades atuais. Para isso, foram feitas visitas técnicas ao local e utilizadas ferramentas de imagens de satélite para auxílio. No total serão **170 m** de pavimento rígido em concreto destacados em vermelho na Figura 01.

4.2 PAVIMENTO RÍGIDO

Os pavimentos rígidos foram projetados em CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND e dimensionados pelo método da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) – Dimensionamento de Pavimentos de Concreto Simples – dos Engenheiros Marcos Dutra de Carvalho e Márcio Rocha Pitta.

O método baseia-se na determinação das tensões atuantes e dos momentos fletores, de acordo com o modelo proposto por Westergaard, por meio das Cartas de Influência de Pickett e Ray.

4.2.1 Tipos de pavimento Rígido a ser empregado

O pavimento de concreto é constituído de placas de concreto de cimento PORTLAND apoiados na fundação, nos quais os esforços, tanto compressão quanto de tração, são resistidos apenas pelo concreto. As placas de concreto podem ser com ou sem barras de transferência e com ou sem junta transversal. No caso deste projeto, o pavimento foi dimensionado com placas de concreto simples, armados e com junta transversal.

Placas de concreto simples armados e com junta transversal: contam com barras de aço sob a forma de **armadura distribuída**, que se detém antes de cada **junta transversal**, nas quais é obrigatório o uso de **barras de transferência**, que não tem função estrutural para aumentar a resistência da placa a flexão, agindo com exclusiva função de manter as fissuras

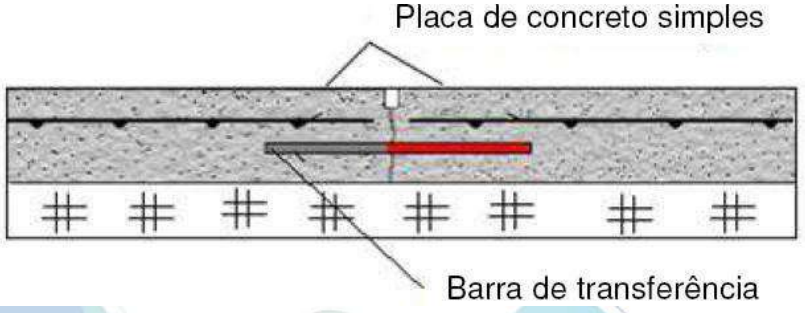

fortemente ligadas (DNIT, 2005). Este tipo de pavimento possibilita a execução de placas de até 30 metros de comprimento e mais de 6 metros de largura, entretanto no Brasil é mais comum o uso de placas com comprimento entre 12 e 15 metros (OLIVEIRA, 2000).

Todos os tipos de placas de concreto apresentam uma grande área exposta ao ar e variações de temperatura e umidade, que devem receber cuidado especial. O concreto deve sofrer a menor retração possível, e ter resistência suficiente para absorver os esforços provenientes do carregamento e do clima (DNIT, 2005) conforme calculado e apresentando em planta.

A resistência deve ser adequada, garantindo baixa retração e alta resistência à tração na flexão.

4.2.2 Tipos de Juntas

As juntas podem ser definidas nos detalhes construtivos permitirão as movimentações de retração e dilatação das placas do pavimento de concreto, além da adequada transferência de carga entre as placas contíguas, mantendo a planicidade, garantindo a qualidade do pavimento e o conforto do rolamento.

Estas seções, artificialmente enfraquecidas e uniformemente espaçadas, vão forçar a ocorrência das fissuras em locais previamente determinados, permitindo essa expansão e contração das placas (RODRIGUES, 2008).

As juntas em um pavimento de concreto devem ser do tipo longitudinal e transversal conforme indica a figura abaixo.

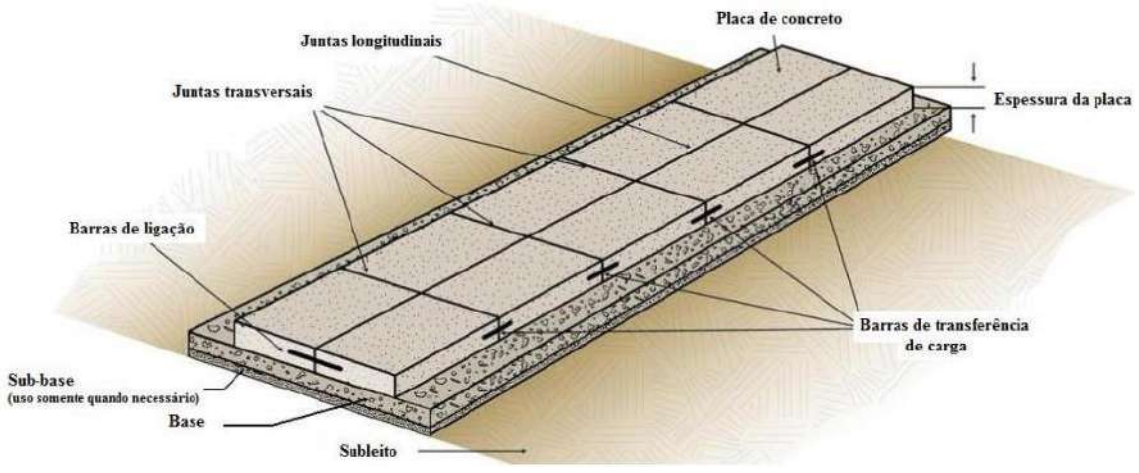

4.2.3 Junta Longitudinal de Articulação com barras de ligação

Este tipo de junta será empregado quando houver necessidade de se manter as faixas de tráfego livres de movimentos laterais, assegurando que a transferência de carga seja pelo entrosamento dos agregados ou pelo encaixe tipo macho-fêmea (DNIT, 2005). O dispositivo de ligação, com função de resistir a força de atrito entre a junta considerada e a junta ou bordo livre mais próximo a ela, é dimensionado para dar a seção de barras resistência para suportar os carregamentos (CALDA, 2007).

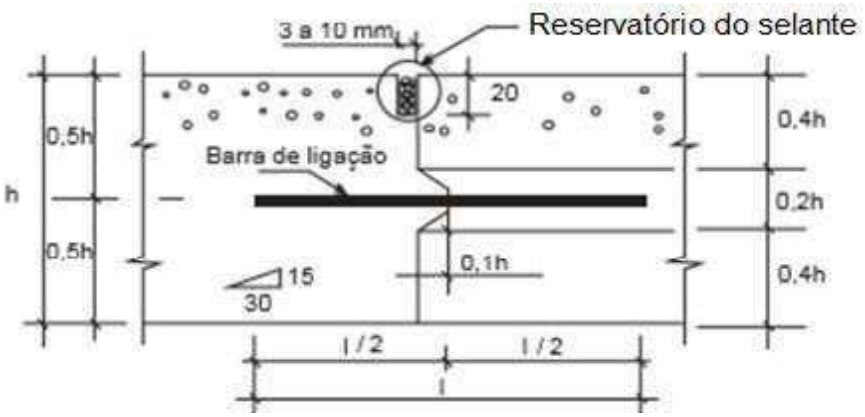

4.2.4 Junta Transversal de Retração

São formadas pela criação de uma seção enfraquecida na placa de concreto, absorvendo as trincas que ocorrem pela contração volumétrica dele, além de controlar trincas adicionais causadas pelo empenamento da placa (RODRIGUES, 2008).

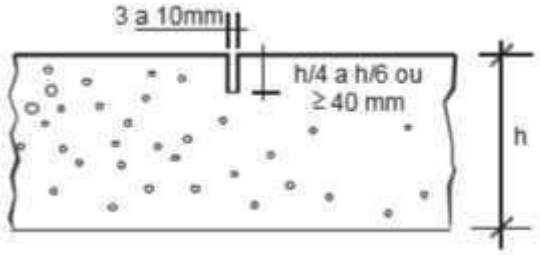

O espaçamento entre as juntas de retração deve ser fixado levando em conta quatro variáveis: o tipo de agregado graúdo empregado, as condições ambientais, o atrito entre a placa e a camada subjacente e o tipo de tráfego (DNIT, 2005). A tabela a seguir mostra o espaçamento recomendado neste tipo de junta.

Tipo de Agregado Graúdo	Espaçamento recomendado (juntas transversais)
Pedra britada granítica	Até 7,5m
Pedra britada calcária. Sílico-calcária ou pedregulho de calcário	Até 6,0m
Seixo rolado, calcário ou escória com dimensão menor que 19mm	Até 4,5m

4.3 COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

4.3.1 Recomendações da norma para a composição do pavimento:

a) Os materiais do subleito devem apresentar uma expansão, medida no ensaio C.B.R., menor ou igual a 2% e um C.B.R. ≥ 2%;
b) Materiais para reforço do subleito, os que apresentam C.B.R. maior que o do subleito e expansão ≤1%;
c) Materiais para sub-base, os que apresentam C.B.R. ≥ 20%, I.G. = 0 e expansão ≤ 1%;
d) Materiais para base, os que apresentam: C.B.R. ≥ 80% e expansão ≤ 0,5%. Limite de liquidez ≤ 25% e Índice de plasticidade ≤ 6%;
e) Para os materiais para base granular a fração que passa na peneira n° 200 deve ser inferior a 2/3 da fração que passa na peneira n° 40. A fração graúda deve apresentar um desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50;
f) No caso de ocorrência de materiais com C.B.R. ou I.S. inferior a 2 é recomendado fazer a substituição do material por um de maior resistência, na espessura de pelo menos 1,00 m;
g) As espessuras máximas e mínimas de compactação das camadas granulares são de 20,00 cm e 10,00 cm, respetivamente;

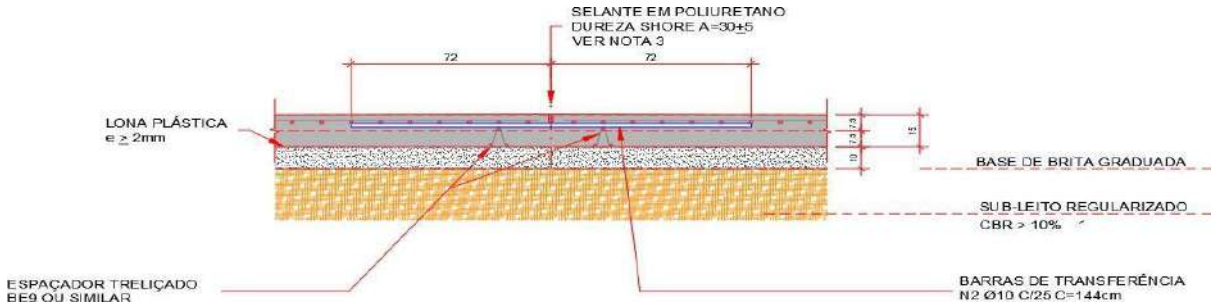

5 METODOLOGIA EXECUTIVA DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

A metodologia executiva que será aqui apresentada tem como objetivo principal à determinação das premissas básicas e soluções técnicas idealizadas para a execução das obras.

Na exposição dos métodos executivos idealizados será abordada de forma sequencial a metodologia executiva de cada um dos serviços considerados como mais significativos, sem adentrar em explanações longas e desnecessárias, tratando-se da descrição clara, mas sucinta dos métodos executivos considerados em cada etapa do empreendimento.

Como regra geral, as obras serão executadas por profissionais competentes utilizando-se das mais modernas técnicas de construção, com auxílio de equipamentos de desempenho comprovado e porte compatível com os trabalhos a serem realizados, e em inteira obediência às normas e especificações cabíveis ao empreendimento.

5.1 SERVIÇOS INICIAIS

5.1.1 Mobilização

A empresa a ser contratada pela Contratante para à mobilização de pessoal e equipamentos necessários e suficientes, com a devida capacitação, de modo a garantir o perfeito desenvolvimento das diversas etapas de serviço, executando-as em conformidade com o projeto executivo e atendendo ao prazo proposto.

A mobilização consistirá na alocação e montagem no local da obra, de todos os equipamentos, da mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços de acordo com os histogramas de recursos previstos, em função do planejamento executivo da obra, elaborado em conformidade com os projetos executivos.

5.2 LOCAÇÃO DAS OBRAS

Para a locação das obras, deverão ser utilizados equipamentos topográficos adequados à perfeita execução dos serviços, do tipo estação total a partir dos marcos de referência de saída.

Estes equipamentos serão utilizados para dar apoio aos serviços de demarcação, escavações, aterros, locação das estruturas, tubulações, vias de acesso e demais serviços. A empresa a ser contratada pela CONTRATANTE verificará todas as cotas do projeto, comparando-se com as medidas do terreno, antes de se iniciar os serviços.

Os serviços topográficos serão executados em perfeita observância às indicações dos desenhos de projeto e especificações fornecidas, utilizando-se aparelhos de comprovada exatidão e profissionais devidamente habilitados.

5.3 ESTRADAS DE ACESSO E INTERNAS

A empresa a ser contratada pela CONTRATANTE realizará todas as obras relativas à construção e manutenção de acesso aos locais de execução dos trabalhos.

Estradas de serviço são vias construídas para permitir o trânsito de equipamentos e veículos em operação, com a finalidade de interligar a logística da unidade.

A empresa a ser contratada pela CONTRATANTE construirá os acessos que forem necessários ao canteiro de obra, cabendo à Fiscalização da CONTRATANTE aprovar o plano previamente remetido. Para tanto, serão aproveitados ao máximo o traçado dos caminhos já existentes.

A empresa a ser contratada pela CONTRATANTE colocará, nos pontos apropriados, as sinalizações necessárias para indicar os acessos às diferentes partes da obra, objeto em questão. Em tais sinalizações, será indicado claramente com tinta durável, o local ou a parte da obra a que a estrada dá acesso. Também serão indicados com clareza, trechos cujo trânsito constitua perigo para a movimentação dos equipamentos de construção. Os trechos onde não for possível a movimentação/acesso durante ou após a execução deverão ser bloqueados com o auxílio de manilhas ou outra barreira semelhante.

5.4 LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL

Os serviços de limpeza e remoção da camada vegetal compreenderão as operações destinadas à remoção da vegetação e camada de material orgânico inservível para atividades de terraplenagem; além das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra e áreas de empréstimo ou de ocorrência de material.

Estas operações consistirão na supressão da vegetação através de processos de raspagem mecânica do terreno e serão realizadas dentro das faixas de serviço das obras ou dos limites estabelecidos para os empréstimos ou jazidas, em conformidade com o escopo dos trabalhos.

As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração de cada “offset”, acrescida de uma faixa de sobre largura em cada lado.

Na execução destes serviços, serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do

terreno considerado apto para terraplenagem. O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora” ou local de estocagem para futura utilização nas atividades de proteção ambiental.

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, assim como esta estocagem não será feita em locais de aterro nem em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural. Para a execução destes serviços serão utilizados tratores de esteiras.

As operações de carga serão realizadas com o emprego de carregadeiras de pneus ou escavadeiras que efetuarão a carga dos caminhões basculantes para o transporte do material remanescente até o bota-fora ou local de estocagem.

5.5 ESCAVAÇÕES EM SOLO

Para as operações de escavações serão respeitados os alinhamentos e as cotas indicadas no projeto executivo, determinadas nas ordens de serviços específicas para cada estaca. Para a classificação do material a ser escavado como de 1ª categoria entender-se-á como todo material mole, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou ainda, quaisquer de suas misturas. Entende-se ainda como material de 1ª categoria, aqueles que possam ser escavados com equipamento convencional de terraplenagem indicado para esse tipo de trabalho.

Para a execução dos serviços de escavação em materiais de 1ª categoria serão seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação.

Para a execução das operações de escavações deverão ser utilizadas as escavadeiras hidráulicas montadas sobre esteiras que além de possuírem grande capacidade de desagregação, permitem o imediato carregamento do veículo transportador, sendo dispensada a utilização de um segundo equipamento para a realização desta operação.

Nas operações de escavações realizadas em jazidas ou áreas de empréstimos poderão ser utilizadas escavadeiras de menor porte.

Os veículos transportadores dos materiais escavados serão os caminhões basculantes e dotados de sistema de tração.

Ainda, para a escavação de jazidas e algum tipo de corte em taludes especiais, poderá ser empregada uma patrulha específica dotada da configuração: carregadeira de pneus e trator de esteiras, onde as operações de limpeza do terreno e remoção da camada de decapagem são facilitadas, pois se tem além do equipamento de escavação, um equipamento de carga, o que favorece as operações de pequenas remoções de camadas inservíveis para

a composição dos aterros.

Durante todos os serviços de terraplenagem, uma patrulha composta por motoniveladora, caminhão pipa, retroescavadeira, caminhão basculante e pequeno rolo compactador auto propelido farão a manutenção dos caminhos de serviço.

5.6 ATERROS COMPACTADOS

Os aterros compactados serão realizados seguindo as condições de execução e controle determinadas no projeto executivo, utilizando-se materiais provenientes de cortes e empréstimos (jazidas) com solos isentos de matérias orgânicas, micáceas, diatomáceas, turfas e argilas orgânicas.

As “leiras” ou montes de material de aterro formados na praça oriundos de cortes ou de empréstimos serão espalhados com o emprego de motoniveladora ou trator de esteiras, em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal definidas pelos “offsets” de terraplenagem e em extensões tais que permitam seu umedecimento, aeração do material lançado, homogeneização e compactação das camadas de acordo com o previsto no projeto executivo e especificações técnicas de execução. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não ultrapassará 0,30 m e para as camadas finais essa espessura não ultrapassará 0,20 m.

O teor de umidade de compactação se situará em faixa previamente determinada em laboratório, contida no intervalo estabelecido pela umidade ótima, do ensaio citado, ± 2%.

Para os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e de espessura será executado a escarificação e homogeneização até que a umidade adequada seja atingida, após o qual a camada é novamente compactada de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Esta homogeneização é realizada através do gradeamento da camada através de passadas controladas de um trator de pneus equipado com grade de discos pesados. Além da homogeneização este procedimento também terá a finalidade de aerar o material facilitando sua evaporação para os casos em que a umidade registrar-se acima da umidade ótima de compactação.

Já, para os casos em que a umidade se apresentar abaixo da umidade definida como ótima para a compactação, o material na praça será irrigado através de passagens controladas de caminhão tanque irrigador equipado com barra aspersora.

Uma vez atingida a “umidade ótima” a compactação da camada é realizada com o emprego de um rolo compactador equipado com tambor cilíndrico dotado de patas tipo pé-de-

carneiro. Este equipamento realizará passagens controladas, sucessivas e superpostas, de forma que o produto final após a compactação atinja o grau de compactação e densidade previstas no projeto executivo e especificações técnicas de execução.

Na camada final de terraplenagem e ao final de cada dia de trabalho, a camada poderá ser “selada” com a passagem do rolo compactador de pneus de pressão variável. Este cuidado tem por finalidade impermeabilizar a camada recém-executada.

NORMAS PERTINENTES

- NBR 5.681 (Controle Tecnológico de Execução de Aterro)
- NBR 6.484 (Solo-Sondagens), NBR 6.497 (Levantamento Geotécnico),
- NBR 8.044 (Projeto Geotécnico), NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto),
- NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes),
- NBR 7217 (Composição Granulométrica),
- NBR 7181 (Solo – Análise Granulométrica),
- NBR 6459 (Determinação do limite de liquidez),
- NBR 7180 (Solo – Determinação do limite de plasticidade
- ES 105/2009 Terraplenagem – Caminhos de Serviço.
- Documentos de Referência
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR6118:2014: Projeto de
- estruturas de concreto - Procedimento. Rio de Janeiro, 2014.
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR6120:1980: Cargas para
- cálculo de estruturas de edificações - Procedimento. Rio de Janeiro, 1980.
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR6122:2019: Projeto e execução
- de fundações. Rio de Janeiro, 2019.
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR7188:2013: Carga móvel
- rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas. Rio de Janeiro, 2013.
- AASHTO – AMERICAN ASSOCIATION OF STATE HIGHWAY AND TRANSPORTATION OFFICIALS. Roadside Design Guide 4th Edition, 2011.

- SANEPAR. Manual de Projetos de Saneamento. Módulo 7. Prescrições para Elaboração e Apresentação de Estudos e Projetos – Projeto Básico Estrutural. Companhia de Saneamento do Paraná, 2020.
- DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES: Manual de Pavimentos Rígidos, 2005.

Alfredo Wagner, junho de 2025.

Responsável Técnico(a): Alã Ricardo Correia
Engenheira Civil – CREA/SC 170700-3-SC

Representante Tomador: Gilmar Sani
Prefeito Municipal de Alfredo Wagner

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTRADA GERAL - ALFREDO WAGNER	SINAPI - 02/2025 - Santa Catarina Mercado - 06/2025 - Santa Catarina	24,69%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa		30 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%		100,00%
2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	100,00%		100,00%
3	JUNTAS	100,00%		100,00%
		Porcentagem		100,00%
		Custo		
		Porc. Acumulado		100,00%
		Custo Acumulado		

SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO

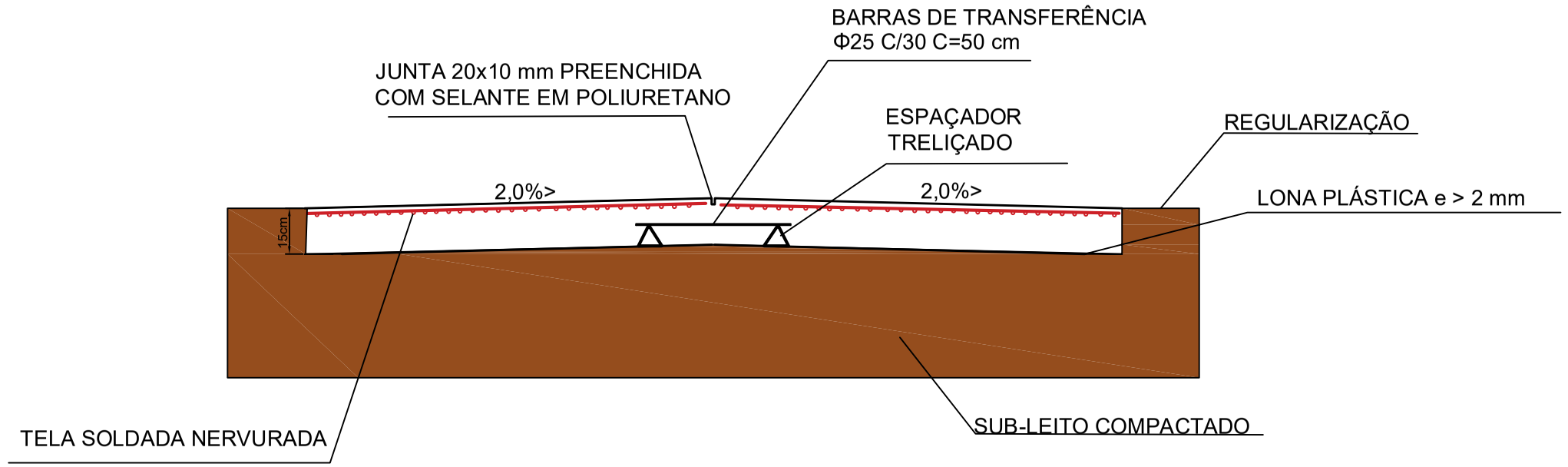

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54
Rua Anitápolis, 250 - 1º andar - Centro - Alfredo Wagner - SC
Fone: (48) 3276-1211
E-mail: gabinete@alfredowagner.sc.gov.br

Nome (local): COMUNIDADES ALFREDO WAGNER		Título: ANTE PROJETO DE PAVIMENTO EM CONCRETO USINADO				
Logradouro: -		Subtítulo: PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO				
Nº: -	Bairro: -	CREA/CAU/NOME do Projetista/Desenhista:				
Cidade: ALFREDO WAGNER		CREA/CAU/NOME do Responsável Técnico: 170700-3-SC ALÃ RICARDO CORREIA				
Estado (UF): SC	CEP: 88450-000	Data: 07/2025	Fase: BÁSICO	Folha: 1/1	Revisão: R0	Escala: INDICADAS